

Dr. Cleide Assis Kunczevicius, escriturário assistente de administração, datilógrafo, conferi e assinou: a) **Cleide Assis Kunczevicius**, E. eu, **Maria Julieta Geraldo**, chefe da seção de Cartilhas, subscorreu; a) **Maria Julieta Geraldo**. — Visto: p. **Perceval Leite Brito**, Secretário; a) **Virgílio da Mota Leite Neto**. (113.883 — Cr\$ 23.000)

INDUSTRIA METALURGICA TERGAL S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1965.

Aos 28 dias do mês de abril de 1965, às 10 horas, em sua sede social à Estrada de Itú, n.º 3672, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da Indústria Metalúrgica Tergal S. A., legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "Diário Comércio & Indústria" da Capital, nos dias 25, 26 e 27 do mês de março p. findo, vindo também publicados nesses editais, o aviso a que se refere o art. 99 do decreto lei 2627 de 1940.

De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da assembleia o sr. Othon Barcellos, e declarando haver "quorum" legal para a instalação da assembleia, conforme verificou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença" seguidas das declarações de lei, convidou a mim, Adalberto Bueno Netto, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa.

Dando por aberta a sessão, o sr. Presidente determinou a leitura do edital de convocação, divulgado pela imprensa na forma da lei, como no início se mencionou, cujo teor é o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Indústria Metalúrgica Tergal S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1965, às 10 horas, em sua sede social, nesta Capital à Estrada de Itú, n.º 3672, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1964; b) Eleição de nova Diretoria; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários; d) — Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 23 de março de 1965. (a) Gilberto Molitor Netto — Diretor Comercial".

Finda a leitura e atento à ordem do dia, o sr. Presidente submeteu à deliberação dos acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1964. Referidos documentos foram publicados no "Diário Comércio & Indústria" no dia 23 de abril de 1965, no "Diário Oficial" do Estado, não obstante apresentado para publicação no dia 22 de abril de 1965, conforme recibo n.º 92.434, não foi ainda publicado, por acúmulo de serviço naquela Imprensa Oficial, segundo fomos informados.

Lidos, postos em discussão e a seguir submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Deliberou, também, a assembleia, que da importância de Cr\$ 37.986.668 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), constante do Balanço ora aprovado como saldo à sua disposição, Cr\$ 18.053.320 (dezoito milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros) fosse distribuído aos senhores acionistas, como dividendos; Cr\$ 11.396.000 (onze milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros) distribuído em partes iguais aos Diretores Industrial e Comercial à título de gratificação; Cr\$ 4.722.437 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros) levado à conta "Lucros Suspensos" e Cr\$ 3.803.911 (tres milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e onze cruzeiros) levado à "Fundação para Aumento de Capital".

A seguir, disse o sr. Presidente que estando vencido o mandato da Diretoria, cabia à presente assembleia discutir e deliberar sobre o preenchimento dos respectivos cargos, para o mandato estatutário de 2 anos.

Posto o assunto à discussão e votação e passado o tempo suficiente para apuração dos votos, verificou-se terem sido reeleitos: para Diretor Presidente, o sr. dr. Othon Barcellos, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Avenida 9 de Julho, n.º 4957; para Diretor Vice Presidente, o sr. Adalberto Bueno Netto, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua São Luiz, n.º 130 — 7.º andar; para Diretor Comercial o senhor Gilberto Molitor Netto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Diógenes Ribeiro de Lima, n.º 200 e para Diretor Industrial, o sr. Dr. Ernani Andrade Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Tucuman, n.º 515, todos na Capital do Estado de São Paulo. Ficou deliberado também por unanimidade dos presentes que os Diretores Industrial e Industrial percebessem mensalmente como honorários a título de "pro-labore" a importância de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) cada um, tendo os demais Diretores abertos não da percepção de quaisquer vencimentos.

Continuando, de acordo com a ordem

do dia, o sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a eleição também dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o próximo exercício, tendo sido eleitos e compareceram os seguintes membros: Efetivos, os srs. Anésio Prado, Marcos Gasparian e Francisco Palma Travassos. — Suplentes, os srs. Othon Barcellos, Cesar Pranga e Francisco Luciano Wilmar, todos brasileiros, maiores, casados e residentes nesta Capital do Estado de São Paulo, tendo a assembleia fixado em Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos conselheiros efetivos, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para opinar sobre outros assuntos de interesse da sociedade e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu por encerrada a assembleia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

a. a.) Othon Barcellos — Presidente; Adalberto Bueno Netto — Secretário; Gilberto Molitor Netto — Ernani Andrade Fonseca — Othon Barcellos — Wilson Lobo da Veiga — Nelson Heibel — Floriano Sileboda — Paulo Archipavas — Milton A. Michelon — Adalberto Bueno Netto.

Declaramos estar conforme o original. Othon Barcellos — Presidente; Adalberto Bueno Netto — Secretário.

CERTIDÃO

CERTIFICO que "INDUSTRIA METALURGICA TERGAL S.A.", com sede nesta Capital de São Paulo, arquivou nesta Repartição sob o n.º 287.251, por despacho da Junta Comercial em sessão de 8 de junho de 1965, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 28 de abril de 1965, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de junho de 1965. a) Maria Julieta Geraldo, pelo Diretor-Secretário. (113.888 — Cr\$ 44.200)

INDUSTRIA METALURGICA TERGAL S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1965

Aos 28 dias do mês de abril de 1965, às 16 horas à Estrada de Itú, 3672, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os acionistas da Indústria Metalúrgica Tergal S.A. que representavam numero legal, todos eles com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas constantes do respectivo "Livro de Presença", com as declarações exigidas pelo art. 92 do Decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência da mesa o sr. Othon Barcellos, Diretor Presidente da Sociedade, tendo o mesmo convidado a mim, Adalberto Bueno Netto para servir como secretário. Constituída assim a mesa o sr. Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, a qual, acrescentou, fora regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio e Indústria" da Capital de São Paulo, nos dias 25, 26 e 27 do mês de março p. findo do teor seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Indústria Metalúrgica Tergal S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1965 às 16 horas, em sua sede social nesta Capital, à Estrada de Itú, 3672, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social; b) — Alteração parcial dos estatutos; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 23 de março de 1965. (a) Gilberto Molitor Netto — Diretor Comercial".

parágrafos 7.º, 13.º e 16.º estabelece a isenção oratória que se fizesse a leitura da Proposta da Diretoria e consequente Parecer do Conselho Fiscal, como segue:

Proposta da Diretoria

"Srs. Acionistas: A Diretoria da Indústria Metalúrgica Tergal S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, tendo em vista os dispositivos da lei 4357 de 16 de junho de 1964, regulamentada pelo Decreto 54145 de 19 de agosto de 1964, que torna obrigatória a correção monetária do ativo imobilizado das pessoas jurídicas com aplicação do resultado do aumento do capital social e entendendo ainda que um capital mais vultoso melhor atenderia às suas imediatas e reais necessidades vem propor o aumento do capital social de Cr\$ 300.972.000 (trezentos milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 520.000.000 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), ou seja, um aumento de Cr\$ 219.028.000 (duzentos e dezoito milhões e vinte e oito mil cruzeiros) mediante a emissão de 219.028 (duzentas e dezoito mil e vinte e oito) novas ações ordinárias nominativas, ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma cuja integralização deverá ser feita da seguinte maneira:

a) — Cr\$ 213.433.750 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros) com aproveitamento do produto da reavaliação do ativo imobilizado, cujo resultado líquido foi Cr\$ 213.433.750 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros) obtendo a sociedade as vantagens oferecidas pelo disposto no art. 3.º da referida lei 4357, que em seus parágrafos 7.º, 13.º e 16.º estabelece a isenção do pagamento do selo federal proporcional por verba e fixa a tributação do imposto de renda na base de 5% (cinco por cen-

to) sobre o montante aproveitado no aumento do capital podendo a sociedade optar pela aquisição de títulos do Tesouro Nacional, em quantidade equivalente ao dobro da quantia devida como imposto, cujo pagamento em ambos os casos se fará em prestações mensais, sendo certo, que no presente caso, após os devidos cálculos esta diretoria optou pelo pagamento do respectivo imposto na base de 5% (cinco por cento) em 12 prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira delas ser recolhida dentro de 30 (trinta) dias contados da data da efetivação do aumento; e com a capitalização da fração de Cr\$ 201 (duzentos e oitenta e um cruzeiros) parte do resultado da reavaliação do ativo levado a efeito no exercício de 1964, que permanecerá até então no "passivo não exigível".

b) Cr\$ 5.589.250 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros) com aproveitamento de Reservas disponíveis e já tributadas, escripturadas nas contas "Lucros Suspensos" e "Fundo para Aumento de Capital", gozando-se, neste caso, os benefícios previstos na lei 3470 e 1958, consolidada pelo Decreto 51900 de 1953, artigos 83 e 199, respectivamente, que permitem o recolhimento do imposto de renda na base de 15 (quinze por cento) sobre o montante aproveitado, em 10 pagamentos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro dentro do mês seguinte ao da assembleia que deliberar a efetivação do aumento.

Observa-se a ainda o disposto no art. 113 do Decreto Lei 2627, d e 26 de setembro de 1940. Quando à emissão e distribuição das ações provenientes do presente aumento.

Uma vez efetivado o aumento proposto, será então modificado o art. 5.º dos estatutos sociais, que se refere ao capital social. Esta é a proposta que tínhamos a apresentar. São Paulo, 18 de março de 1965. (a.a.) Othon Barcellos — Diretor Presidente; Adalberto Bueno Netto — Diretor Vice Presidente; Gilberto Molitor Netto — Diretor Comercial; Ernani Andrade Fonseca — Diretor Industrial".

Parecer do Conselho Fiscal

"Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Indústria Metalúrgica Tergal S.A., abaixo assinado, em cumprimento às suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a Proposta da Diretoria relativa à alteração parcial dos estatutos com aumento de capital social de Cr\$ 300.972.000 (trezentos milhões, novecentos e setenta e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 520.000.000 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros). Por julgar este Conselho que essa operação é de real interesse para a sociedade, aprova a Proposta da Diretoria nos termos em que se acha redigida e a recomenda favoravelmente à assembleia geral. São Paulo, 19 de março de 1965. (a.a.) Anésio Prado, Marcos Gasparian, Francisco Palma Travassos."

Submetidos à deliberação da assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que achavam de ser lidos e passado o tempo suficiente para a votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, observadas as disposições do artigo 113 do Decreto Lei, 2627 de 1940, quando a emissão e distribuição das ações decorrentes do aumento que acaba de ser aprovado.

Em continuação aos trabalhos, tendo a assembleia dado por definitivamente efetivado o aumento do capital na forma da proposta, o sr. Presidente mandou proceder à leitura do art. 5.º dos estatutos, já com as modificações introduzidas, cujo teor é o seguinte:

"Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 520.000.000 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) totalmente integralizado e dividido em 520.000 (quinhentos e vinte mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma.

§ Único — As ações indivisíveis perante a sociedade, serão nominativas ou ao portador, a critério do acionista".

Discutida a matéria e posta a mesma em votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, passando o art. 5.º dos estatutos a vigorar com a nova redação então aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata, que lida aos presentes e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

(a.a.) Othon Barcellos — Presidente — Adalberto Bueno Netto — Secretário — Othon Barcellos — Adalberto Bueno Netto — Gilberto Molitor Netto — Ernani Andrade Fonseca — Othon Barcellos — Wilson Lobo da Veiga — Milton A. Michelon — Floriano Sileboda — Nelson Heibel — Paulo Archipavas.

Declaramos estar conforme o original. Othon Barcellos, Presidente — Adalberto Bueno Netto, Secretário.

CERTIDÃO

CERTIFICO que "INDUSTRIA METALURGICA TERGAL S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 287.207, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 10 de junho de 1965, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de abril de 1965; — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1965. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a (escrvi, conferi e assinou: a) Vania Conceição Martins de Alencar, E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe de seção, a subscorreu: a) Maria Julieta Geraldo. Visto: p. **Perceval Leite Brito**, secretário; a) **Virgílio da Mota Leite Neto**. (113.890 — Cr\$ 57.800)

COMPANHIA INDUSTRIAL PAULISTA DE PAPEIS E PAPELÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1965.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às onze horas, na sede da Companhia Industrial Paulista de Papeis e Papelão, à rua Cavour n.º 158 — Vila Prudente — São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os seus acionistas, representando a totalidade do Capital Social, segundo se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença. Na forma do artigo vinte e seis dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembleia o senhor Elias Zarzur, Diretor Presidente da Companhia, que convidou a mim, Paulo Lahud, Diretor Gerente, para Secretário, no que acedi, completando assim a mesa dos trabalhos. Regularmente instalada a Assembleia, o senhor presidente mandou que eu lesse o edital que a motivava, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio & Indústria, dos dias 25, 26 e 27 de março de 1965, do teor seguinte: "Companhia Industrial Paulista de Papeis e Papelão — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam igualmente convocados os senhores acionistas a se reunirem, no mesmo local e dia, às 11,00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento do Capital social resultante de correção do ativo imobilizado na forma da Lei n.º 4.357. — b) — Alteração parcial e Consolidação geral dos Estatutos Sociais. São Paulo, 24 de março de 1965 — Cia. Industrial Paulista de Papeis e Papelão (a) Restom Lahud — Dir. Vice-Presidente". Finda a leitura o senhor presidente declarou que a Diretoria, após ouvir o Conselho Fiscal da Companhia, deliberara formular a seguinte proposta: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista a obrigatoriedade da correção do valor original dos bens integrantes do ativo imobilizado na forma da legislação em vigor, a diretoria mandou proceder ao levantamento técnico — contábil e aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para efetivar a citada correção. Assim, após concluídos os mencionados trabalhos compreendidos até o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1964, constatou-se segundo os quadros elaborados que, deduzidas as correções anteriores, ficou um resultado líquido apropriável de Cr\$ 307.971.768 (trezentos e sete milhões, novecentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros) que a Diretoria propõe seja integralmente levado para crédito de "Fundo de Correção Monetária" tendo em vista a faculdade concedida pela portaria GB 131 de 19 de abril de 1965, do senhor Ministro da Fazenda, excluindo-se, portanto, o aumento do Capital e consequente alteração estatutária. Outrossim, a Diretoria acha de bom alvitre deixar a Consolidação Geral dos Estatutos para outra oportunidade, por se tratar de matéria complexa e que demanda estudos mais acurados. São Paulo, 22 de abril de 1965 (a) Elias Zarzur — Diretor Presidente — Restom Lahud — Diretor Vice-Presidente — Guilherme Paulo Schell Felizardo — 2.º Diretor Vice-Presidente — Adib Zarzur — Diretor Gerente — Paulo Lahud — Diretor Gerente". — A seguir o senhor presidente mandou que eu lesse o parecer do conselho fiscal assim redigido: — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Nesta data tomamos conhecimento da proposta da Diretoria relacionada com a correção do valor original dos bens integrantes do ativo imobilizado de que resultou a cifra de Cr\$ 307.971.768 (trezentos e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), que a Diretoria propõe seja integralmente levada para crédito de "Fundo de Correção Monetária" tendo em vista a faculdade concedida pela portaria GB 131 de 19 de abril de 1965 do senhor Ministro da Fazenda, excluindo-se o aumento de Capital e consequente alteração estatutária, bem como a consolidação geral dos estatutos que a Diretoria julga por bem deixar para outra oportunidade por se tratar de matéria complexa e que demanda maior estudo. Por consultar amplamente os interesses sociais, opinamos favoravelmente à aprovação da proposta da Diretoria nos termos em que está formulada. São Paulo, 22 de abril de 1965 (a) José Rubino de Oliveira — Kahl Aida Aun — Edgard Pasquinelli — Conselheiros". — Finda a leitura dos mencionados documentos o senhor presidente colocou o assunto em discussão. Como ninguém quisesse discutir o senhor presidente submeteu-os à discussão e votação. Procedida a votação verificou-se ter sido aprovada por unanimidade a proposta da Diretoria, deliberando a Assembleia: a) — Levar para crédito da conta "Fundo de Correção Monetária" o montante do líquido apropriável resultante da correção do ativo imobilizado feita até o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1964, no montante de Cr\$ 307.971.768 (trezentos e sete milhões, novecentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros). — b) Excluir o aumento de Capital, a alteração parcial dos Estatutos e a Consolidação Geral dos Estatutos que ficará para outra oportunidade segundo propõe a Diretoria". Absteram-se de votar os legalmente impedidos. A Assembleia delegou à Diretoria plenos poderes para deliberar quanto ao pagamento do imposto devido pela correção ora efetivada, cu o seu recolhimento em dobro segundo faculta a Lei. — Por último o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para quaisquer assuntos de interesse social. Como ninguém a pedisse e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos da presente assembleia geral extraordinária.